



**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**  
**CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ**  
**CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

**INTERESSADA:** Escola de Ensino Especial Sociedade Pestalozzi de Barbalha

**EMENTA:** Recredencia a Escola de Ensino Especial Sociedade Pestalozzi de Barbalha, em Barbalha, autoriza a educação infantil, renova o reconhecimento do curso de ensino fundamental e o aprova nas modalidades educação de jovens e adultos e educação especial, até 31.12.2008.

**RELATOR:** Francisco Olavo Silva Colares

**SPU Nº** 02418472-1

**PARECER:** 0590/2004

**APROVADO:** 04.08.2004

## **I – RELATÓRIO**

Désirée de Sá Barreto Diaz Gino, diretora da Escola de Ensino Especial Sociedade Pestalozzi de Barbalha, da rede municipal de ensino, situada na Avenida José Bernardino, Km 03, Buriti, CEP: 63180-000, Barbalha, mediante o processo Nº 02418472-1, solicita deste Conselho o credenciamento da citada unidade escolar, a autorização para a educação infantil, a renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental e a aprovação deste nas modalidades educação de jovens e adultos e educação especial para ambos os níveis.

## **II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A instituição desenvolve um trabalho sócio-educacional meritório e recebe nossos elogios e louvores.

A documentação apresentada pela escola, atende ao que preceitua a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Nº 9.394/96, e Resoluções Nºs 361/2000, 363/2000 e 372/2002, deste Conselho, abrangendo: organização curricular, duração do ano letivo, carga horária anual, classificação, reclassificação, promoção e transferência de aluno. Quanto à base nacional comum do currículo, a escola baseia-se pela legislação do Conselho Nacional de Educação-CNE e pelas normas deste Conselho, quanto ao credenciamento de instituição, à autorização, ao reconhecimento e à aprovação de curso.



**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**  
**CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ**  
**CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

Cont. Par/Nº 0590/2004

**III – VOTO DO RELATOR**

Visto e relatado, verificamos que a documentação apresentada está em consonância com a legislação vigente, pelo que votamos favoravelmente ao recredenciamento da Escola de Ensino Especial Sociedade Pestalozzi de Barbalha, à autorização da educação infantil, à renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental e à aprovação deste nas modalidades educação de jovens e adultos e educação especial em ambos os níveis, até 31.12.2008.

**IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA**

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 4 de agosto de 2004.

**FRANCISCO OLAVO SILVA COLARES**

Relator

**EDGAR LINHARES LIMA**

Presidente da Câmara

PARECER Nº 0590/2004  
SPU Nº 02418472-1  
APROVADO EM: 04.08.2004

**GUARACIARA BARROS LEAL**

Presidente do CEC